



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 010/GP/93

DE 02 DE Fevereiro DE 1993.

"INSTITUI A UPFM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de
Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída por esta Lei a UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal.

Art. 2º - O valor da UPFM é de Cr\$ 70.302,37 (setenta mil, trezentos e dois cruzeiros e trinta e sete centavos).

Art. 3º - A UPFM será utilizada mensalmente, pela TR, ou outro índice que a substitua.

Art. 4º - A UPFM será utilizada para todas e quaisquer operações no âmbito do cumprimento dos códigos, Leis, Decretos, Portarias e regulamentos deste Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. *A*


Ednaldo Andrade
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

RECEBIMOS EM 02.02.08 ÀS 12:02 HRS
DE 02.02.08 ÀS 12:02 HRS
9/8
PROTOCOLO